

RESOLUÇÃO Nº 003/2017- REITORIA/UNESPAR

Altera, “ad referendum” do CEPE, a Resolução 002/2015 – CEPE/UNESPAR.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º do Regimento Geral da Unespar;

considerando a necessidade de adequações da Resolução nº 002/2015-CEPE-UNESPAR, que regulamenta o Programa de Monitoria Acadêmica da Unespar, visando atender demandas oriundas dos relatórios dos projetos de monitoria realizados em 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, “ad referendum” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, a Resolução 002/2015 – CEPE/UNESPAR, que regulamenta o Programa de Monitoria Acadêmica da Unespar, nos seguintes termos:

| Texto Original | Texto Alterado |
|--|--|
| Art. 9º Compete ao Monitor : II. Realizar atendimento discente presencial; | Art. 9º Compete ao Monitor : II. Realizar atendimento discente presencial e semipresencial (este último, quando previsto no projeto) |
| Art. 12 São requisitos para a participação como Orientador de Monitoria: I. Ser docente da UNESPAR – lotado no <i>campus</i> , preferencialmente efetivo. | Art. 12 São requisitos para a participação como Orientador de Monitoria: I. Ser docente da UNESPAR, lotado no <i>campus</i>. |
| Art. 17. A Monitoria pode ser exercida em duas modalidades: (.....) § 1º A carga horária semanal mencionada deverá ser distribuída entre as atividades abaixo elencadas: a. Atividades de Orientação e preparação das Monitorias; b. Realização das Monitorias nas dependências da Instituição, em horário fixo, estabelecido e divulgado pelo Colegiado de Curso; | Art. 17. A Monitoria pode ser exercida em duas modalidades: (.....) § 1º A carga horária semanal mencionada deverá ser distribuída entre as atividades abaixo elencadas: a. Atividades de Orientação e preparação das Monitorias; b. Realização das Monitorias nas dependências da Instituição, em horário fixo, estabelecido e divulgado pelo Colegiado de Curso. c. Atendimento via plataforma Moodle-Unespar, quando do formato semipresencial. |

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, altera, no que couber, a Resolução 002/2015 – CEPE/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, 22 de maio de 2017.

Antônio Carlos Aleixo
Reitor